



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.163, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *f* do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *f* do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 24 de novembro de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009:

“Art. 1.º ...

II – assistência social:

f) Repasses FMAS

R\$ 20.000,00 “(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-232.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES